



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**(Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024**

**REQUISIÇÃO Nº 34/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no elevador da Câmara Municipal de Monte Mor, pelo período de 12 (doze) meses, visando garantir a segurança, a confiabilidade e o bom funcionamento do equipamento.

**FUNDAMENTO LEGAL:** com fulcro no art. 75, II, da Lei nº14.133/2021

### **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**

Por se tratar de um meio de transporte complexo, que necessita de componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, é preciso que haja correta manutenção preventiva para que se possa mitigar a deterioração dos componentes e aumentar a vida útil do item.

Também é preciso que haja uma manutenção corretiva para o caso de problemas que inviabilizem o uso do elevador e, conseqüentemente, afetem o acesso à Edilidade.

Para que este tipo de transporte se encontre sempre disponível para o uso dos senhores vereadores, servidores e munícipes, pretende-se a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva do elevador, conforme os requisitos mínimos.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

O valor médio da compra foi apurado através de cotações de preços, consultadas pelo Setor de Compras e Suprimentos, através de contratos formalizados e disponibilizados no PNCP, sendo o valor R\$ 352,77 (trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos) e total de R\$ 4.233,33 (quatro mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Publicado Aviso de Contratação para a apresentação de propostas por empresas do ramo pertinente, apenas a empresa **JET ELEVADORES DE MARÍLIA LTDA** - CNPJ Nº 47.172.367/0001-56 com sede na México nº 192- Jardim Esplanada – Marília/SP, e-mail: [jetelevadoresmarilia@gmail.com](mailto:jetelevadoresmarilia@gmail.com) apresentou proposta no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) e total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Os documentos de cotação encontram-se anexos ao processo. O critério de julgamento adotado para seleção foi o menor preço global.

### **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Após análise ao orçamento apresentado pela empresa, constato que o da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo vantajoso para a Câmara Municipal, atendendo o princípio da economicidade, conforme prevê o art. 23 da NLL.



# *Câmara Municipal de Monte Mor*

*“Palácio 24 de Março”*

## **DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da contratação se deu pelo fato da empresa de pequeno porte ter apresentado a melhor proposta, com o menor preço global. Também pelo fato de que atendeu todas as exigências constantes do termo de referência, a documentação encartada comprovou de forma satisfatória sua habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal federal. Ainda, pelo fato de que a empresa presta serviços para outros órgãos públicos e não possui sanções ou penalidades.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços será a abaixo especificada, sendo que a estimativa fora calculada na forma do inciso II, do art. 72, da NLL:

Órgão – 01.60.01 – Poder Legislativo

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## **DA FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada por servidor designado e deverá atender as exigências do TR.

## **DISPENSA PARECER JURÍDICO – AUDESP – CONTROLADORIA INTERNA**

Dispensar parecer jurídico pelo baixo valor e baixa complexidade da contratação, com fundamento no §5º, do art. 53, da NLL e Orientação Normativa da AGU nº69/21.

Pelo fato de a contratação não atingir o valor de 250 ufesps, desnecessário reportar as informações ao TCESP por meio do sistema AUDESP, bem como de encaminhar o procedimento à Controladoria Interna da Câmara para análise nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2019.

## **DESPACHO FINAL**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, comprovado o interesse público e a conveniência administrativa desta contratação, eu **ALTRAN JOSÉ FRIAS LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso das atribuições legais, **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 06/2024.

Comunique a empresa do interesse da contratação e dê ciência desta autorização de fornecimento imediato do serviço.

Comprove-se a condição de habilitação e qualificação da empresa.

Dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Monte Mor/SP, 17 de junho de 2024.

**Altran José Farias Lima**  
**Presidente da Câmara Municipal**